



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.323 , DE 29 DE OUTUBRO DE 2013.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia – DER/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, conforme consta no Processo n. 01-1420.04271-0001/2013, de 08 de outubro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o servidor LEANDRO DAVID FERREIRA CHAVES, matrícula n. 300106898, do cargo de Fiscal de Transportes, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento de Estradas e Rodagem e Transportes – DER/RO, a contar de 11 de outubro de 2013.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de outubro de 2013, 125º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador